



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 444/2024

Sessão do dia 23/07/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 298/2024 - Auditor Relator: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: IRATY SPORT CLUB

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração ao art. 206 do CBJD, devendo o valor ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 306/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por infração ao art. 191, III, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 357/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: MATHEUS BOLSONI DOS SANTOS - ATLETA - BID: 757509

Fundamento Legal: 250, 2, II

Decisão - Comissão: Por unanimidade rejeitada a preliminar de prescrição.
Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão por infração ao art. 250, §2º, II do CBJD.

DENUNCIADO: GUILHERME RODRIGUES DA SILVA - ATLETA - BID: 736960

Fundamento Legal: 250, 2, II

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão por infração ao art. 250, §2º, II do CBJD.

DENUNCIADO: PATRICK GOMES DA SILVA - ATLETA - BID: 709952

Fundamento Legal: 258, 2, II

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258, §2º, II do CBJD.

AUTOS Nº 404/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 444/2024

DENUNCIADO: SERGIO DA SILVA CARNEIRO

Fundamento Legal: 243-F

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão pela desclassificação para o art. 258, §2º, II do CBJD.

AUTOS Nº 432/2024 - Auditor Relator: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: SAMUEL DE SOUSA ALMEIDA - ATLETA - BID: 831877

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela desclassificação para o art. 250 do CBJD.

AUTOS Nº 461/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA UNIAO VILA TORRES

Fundamento Legal: 206

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com aplicação do art. 182, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 479/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: MATHEUS KAWAN TEIXEIRA DOS SANTOS - ATLETA - BID: 807924

Fundamento Legal: 254, §1º, I E IICBDJ

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão ante a ausência do Delegado da partida. Determinado seja a testemunha intimada novamente para comparecimento com a advertência de que, em não comparecendo, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, inclusive com o pagamento de multa, bem como para que apresente justificativa pela ausência.

DENUNCIADO: JOÃO MARCOS DOS SANTOS VELLOSO

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão ante a ausência do Delegado da partida. Determinado seja a testemunha intimada novamente para comparecimento com a advertência de que, em não comparecendo, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, inclusive com o pagamento de multa, bem como para que apresente justificativa pela ausência.

DENUNCIADO: MARLON ANDRÉ CUSTÓDIO ALMEIDA

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 444/2024

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão ante a ausência do Delegado da partida. Determinado seja a testemunha intimada novamente para comparecimento com a advertência de que, em não comparecendo, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, inclusive com o pagamento de multa, bem como para que apresente justificativa pela ausência.

DENUNCIADO: ALESSANDRO ANTONIO GONÇALVES

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão ante a ausência do Delegado da partida. Determinado seja a testemunha intimada novamente para comparecimento com a advertência de que, em não comparecendo, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, inclusive com o pagamento de multa, bem como para que apresente justificativa pela ausência.

Publique-se e intime-se.

RICHARD TOMAL FILHO
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR